

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



38ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
08/11/2015
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 084/ 2015- L

DATA DE ENTREGA: 15 DE OUTUBRO 2015.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

**ASSUNTO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE E
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MAL DE ALZHEIMER.**

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 16/Nov/2015


Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

OBS.: _____

Maioria simples
única discussão e
votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 84/2015-L, DE 15 de outubro de 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

No Brasil foi instituído o Dia Nacional da Conscientização da Doença de Alzheimer através da Lei nº 11.736, de 10 de Julho de 2008, a ser celebrado em 21 de Setembro de cada ano.

A data tem como objetivo a conscientização da população brasileira sobre a importância da participação de familiares e amigos nos cuidados dispensados aos portadores da doença.

O mal de alzheimer é uma patologia no cérebro de causas ainda desconhecida, com agravamento progressivo, lento e irreversível, que afeta principalmente as funções intelectuais, tais como, compreensão, orientação, atenção, pensamento e memória. O seu nome deriva do médico alemão Alois Alzheimer que em 1907 descreveu a doença.

Atualmente estima-se que a Alzheimer afeta cerca de 35,6 milhões de pessoas no mundo.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSR 15/10/2015 - 17:08:33 07314/2015, de 15 de outubro de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 84/2015

De 15 de outubro de 2015.

Institui o Dia Municipal de Combate e Conscientização sobre o Mal de Alzheimer

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância
Turística de São Roque, o "**DIA MUNICIPAL DE COMBATE E
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MAL DE ALZHEIMER**", a ser comemorado,
anualmente, no dia **21º de Setembro**.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar
o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577,
de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de
Freitas", 15 de outubro de 2015.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 245/2015

Parecer ao Projeto de Lei nº 084/2015-L, de 15 de outubro de 2015, de iniciativa do N. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que institui o "Dia Municipal de combate e conscientização sobre o mal de Alzheimer" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Pretende o N. Edil Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, através do Projeto de Lei nº 084/2015-L, de 15 de outubro de 2015, instituir o Dia Municipal de combate e conscientização sobre o mal de Alzheimer, inserindo-o no Calendário de Eventos do Município, a ser comemorado anualmente, **no dia 21 de setembro**.

A instituição da data comemorativa ora pretendido no Calendário Oficial de eventos de São Roque não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinando naquelas matérias constantes no artigo 86 ou §3º do art. 60, ambos da Lei Orgânica do Município.

Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Esta independência é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências legislativas da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes.

No exercício das próprias atribuições os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

Nesse sentido, violar esta independência estará se algum Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo determinar atribuições ao Poder Executivo.

É latente as inúmeras ações diretas de inconstitucionalidade que são propostas cotidianamente em relação às leis que infringem a Constituição Federal ou Estadual.

A maior parte delas esbarra na invasão de competência e violação da independência e harmonia entre os poderes por instituir atribuições para órgãos da Administração Pública, cuja competência privativa cabe a cada Poder.

Entendemos que a iniciativa do Projeto de Lei em questão é competência concorrente, cabendo tanto ao Prefeito, ao Vereador ou à população em geral.

Em análise, verificamos também que não há no Projeto qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo e nem tampouco acarretando alguma despesa,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.



Pelo exposto, nos posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 10 de novembro de 2015.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**

Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES**

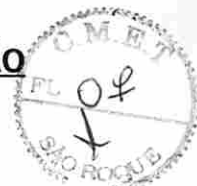
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 248 – 12/11/2015

Projeto de Lei nº 084-L, de 15/10/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Relator: Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

O presente Projeto de Lei "Institui o Dia Municipal de Combate e Conscientização sobre o mal de Alzheimer".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

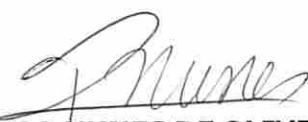
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 101 – 12/11/2015

Projeto de Lei nº 084-L, de 15/10/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Institui o Dia Municipal de Combate e Conscientização sobre o mal de Alzheimer**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 084-L**, de 15/10/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.


ADENILSON CORREIA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei nº 084/2015-L, de 15/10/2015, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques Araújo, que "Institui o dia Municipal de combate e conscientização sobre o mal de Alzheimer".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		01

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 084-L, DE 15/10/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.467, de 16/11/2015

LEI nº

**(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa
Henriques de Araújo – REDE)**

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

17/11/15

Assinatura:

[Assinatura]

Institui o Dia Municipal de Combate e Conscientização sobre o Mal de Alzheimer

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o "**DIA MUNICIPAL DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MAL DE ALZHEIMER**", a ser comemorado, anualmente, no dia **21º de Setembro**.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 39ª Sessão Ordinária, de 16/11/2015.

[Assinatura de Flávio A. Brito]
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

[Assinatura de Marcos Augusto Issa H. de Araújo]
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente

[Assinatura de Luiz Gonzaga de Jesus]
LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente

[Assinatura de Mauro Salvador Sgueglia de Góes]
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário

[Assinatura de Israel Francisco de Oliveira]
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.482

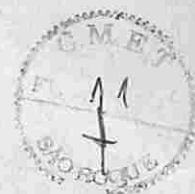
De 23 de novembro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 084/15-L,

De 15 de outubro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.467 de 16/11/2015.

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - REDE).



**Institui o Dia Municipal de Combate e
Conscientização sobre o Mal de Alzheimer.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância
Turística de São Roque, o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE E
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O MAL DE ALZHEIMER", a ser comemorado,
anualmente, no dia 21º de Setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o
Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577,
de 25/02/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,
suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/11/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 23 de novembro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária de 16/11/2015.

/ap.-